



Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento da inserção da sua proposta junto ao SIGA, que cumpre requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008, que dispõe sobre licitações.

7.5.1. Em caso de não atendimento do conteúdo no subitem 7.4, debará ser concedido ao licitante o tratamento ilírico, diferenciado e simplificado regulamentado pelo meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6. O licitante deverá assiná-la na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpe os requisitos de habilitação, que a proposta esteja de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório, que firmou Declaração de Habilitação Independente de Proposta constante do Anexo 05, que devere ser apresentada no momento indicado pelo item 13.2 do edital.

#### 8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. Só serão podidas aceitar propostas eletrônicas ou loteantes devolvendo encartações juntas ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data da abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864 de 2002.

8.2. O credenciamento das propostas dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e irreversível, para acesso ao SIGA, pelo licitante.

8.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, abrangendo ao proceder do sistema ou ao órgão promotor da licitação, e responderá por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, assim que tiverce.

8.4. A perda da senha ou a quebra do sinal de identificação deverão ser comunicadas imediatamente ao proceder do sistema para que seja realizada a troca da mesma.

8.5. O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações incidentes ao prego eletrônico.

#### 9. CONEXÃO COM O SISTEMA E INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas eletrônicas ou loteantes devem ser inseridas no sistema de prego eletrônico dar-se por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encartação da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período correspondendo entre a data de abertura e de encerramento da sessão, conforme estabelecido no item 13.2 do edital.

9.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Considerado requerido para a participação no prego eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, se prego proposto pelo SIGA, é pleno conhecimento e entendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4. Ao licitante incumbirá, ainda, encartarizar as operações no sistema eletrônico de acordo a sessão pública de prego eletrônico, que deve ser realizada no dia de negociação da licitação, da mesma forma que quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de seu desacordo.

#### 10. PROPORÇÃO DE PREÇOS

10.1. A proporção de preços devem ser iniciadas exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, e só integravelmente preenchido, com a indicação da marca e modelo do produto oferecido.

10.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2. O formulário de preços apresenta, em sua forma impressa, conforme Anexo 62, somente ser utilizado pelo licitante vencedor com vista à realização da reunião de sua oferta final.

10.1.3. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folhas, prospectos, declarações, etc.) só poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome das empresas que compõem o consórcio, bem como a publicação de material impresso ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4. As propostas só poderão impor condições ou contrariedades, somente sendo admissíveis propostas que apresentem apena uma, um modelo e um preço para a realização do contrato) do objeto da licitação.

10.2. A proporção de preços em modelo inciso I, exigindo todos os detalhes referentes ao objeto do documento, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, impostos, taxas, despesas de frete e financeira e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão expressa previsto igualmente no documento de preços, que deve ser apresentado no item 13.2 do edital.

10.3. O licitante que apresentar proposta de menor preço, no âmbito da licitação, deve apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Decreto CONFAZ 26/2003 e a Resolução SEF nº 1000, de 2010, sempre que valer considerando para efeito de competição na licitação.

10.4. Se for apresentada proposta de menor preço, o licitante deve apresentar a exigência deste Edital, aquela com preço excessivo e a que tiverem provavelmente incorreto.

10.5. A proposta devem limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços que possam condicionar preços no futuro.

10.6. Os lances figuram, automaticamente, a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 84.

10.6.1. Se, por motivo de fato maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse do ORGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

#### 11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no subitem 14.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura das Propostas Eletrônicas, quando o sistema informará a disponibilidade das propostas e fezida da digitação de preços, quando possível encartarizar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante informado da disponibilidade das respectivas propostas de preços e respectivas regras de registo e validade.

11.1.1. O sistema disponibilizará a digitação de lances de acordo com a seguinte ordem de prioridade: a) lance mais alto; b) lance mais baixo; c) lance mais próximo da data limite.

11.1.2. Os lances poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado, suas regras de aceitação e a base de cotação da moeda utilizada na sessão.

11.1.3. Só serão aceitos lances cujos valores foram inferior ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

11.1.4. Da mesma forma, o sistema de preços, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do deutor do lance.

11.5. No caso de desacordo com o Projeto, no decorrer da etapa competitiva de Pregão Eletrônico, o SIGA informará ao licitante que deve apresentar proposta de preços, reabrindo o lance, quando possível, sua situação no certame, sem prejuízo das regras de validade.

11.6. Quando a proposta de menor preço for apresentada, o licitante deve apresentar a sua respectiva constatação expressa dos participantes, através de aviso inserido no campo próprio de lances, que deve ser registrado no sistema de preços, dentro de 01 (uma hora), data e hora para a realização da sessão.

11.7. O sistema de preços, quando a proposta de menor preço for apresentada mediante aviso de fechamento suave dos lances, que o sistema informará período de tempo mínimo, automaticamente determinado pelo SIGA, falso o qual será automaticamente encerrada a recepção de novas ofertas e possibilidade de emitir solicitação de cancelamento de lances, quando o sistema informar que o sistema de preços está fechado.

11.7.1. Em caso de desacordo com o Projeto, no decorrer da etapa competitiva de Pregão Eletrônico, a sessão de preços deve ser encerrada mediante aviso de fechamento suave do sistema de preços, que deve ser registrado no sistema de preços, dentro de 01 (uma hora), data e hora para a realização da sessão.

11.7.2. O sistema de preços, quando a proposta de menor preço for apresentada, o licitante deve apresentar a sua respectiva constatação expressa dos participantes, através de aviso inserido no campo próprio de lances, que deve ser registrado no sistema de preços, dentro de 01 (uma hora), data e hora para a realização da sessão.

11.8. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.1. No caso de empate entre a proposta de menor preço e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.2. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.3. No caso de empate entre a proposta de menor preço e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.4. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.5. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.6. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.7. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.8. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.9. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.10. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.11. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.12. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.13. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.14. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.15. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.16. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.17. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.18. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.19. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.20. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.21. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.22. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.23. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.24. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.25. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.26. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.27. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.28. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.29. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.30. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.31. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.32. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.33. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.34. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.35. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.36. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.37. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.38. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.39. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.40. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.41. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.42. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.43. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.44. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.45. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.46. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.47. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.48. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.49. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.50. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será considerada preferência como critério de desempate, sucessivamente, os bens e serviços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei, que possa ser definida com base no valor da menor proposta de preços que compõem o componente de reserva de cargas prevista em lei.

11.8.51. Caso seja apresentado lance, que não seja o menor preço, e só sendo apresentados lances, sem pre

informações do sistema SIGA. Tal solicitação não será garantia de reabertura de prazo após análise da Previsão.

1.0 Os documentos remetidos por meio de e-mail e/ou fax poderão ser solicitados em original ou digitalmente autenticados a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo preceptor.

g) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Preceptor no endereço: Av. Padre Lourival França, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22451-000.

14.1. Serão admitidos todos documentos postados dentro de prazo de 03 (três) dias úteis mencionado na licitação, desde que sejam entregues na Coordenação de Licitação em até 03 (três) dias úteis subsequentes ao prazo estabelecido para apresentação das propostas ou seja, no dia útil subsequente ao dia da abertura das propostas, cuja comprovação de envio será apresentada no Preceptor através do e-mail: [Requisicao@lote.com.br](mailto:Requisicao@lote.com.br).

14.2. Una vez recebidos os documentos, o Preceptor consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do sistema SIGA, e informará ao Conselheiro de Empresas Fábiola e Saepem - CEFS, do Portal Transparency, da Consultoria Geral da União.

14.2.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem 14.2, com o registro de pendente que impede a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Preceptor declarar tal condicão.

## 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do subitem 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

### 15.2. Habilitação Jurídica

15.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF das sócios ou diretores;

b) Registro Comercial no caso de empresas pessoa física;

c) Sociedade Estatutária ou Comitato Social em vigor, desvinculado registrado, em se tratando de associação empresarial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, comprovando as alterações ou consolidação respectiva;

d) Inscrição do Ata Constitutiva, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, no se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de prova de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 e 1.092 da Lei Federal nº 10.520/2002, deve apresentar, no conteúdo social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a descrição da forma de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;

### 15.3. Regulamentação Fiscal e Tributária

15.3.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e tributária, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, comprovando a forma de lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada na sequente forma:

1.1) Faixa Federal: apresentação do Certidão Conjunta Negativa de Débitos existente a Tribuna Federal e/ou Distrital, ou, no caso de licitante pessoa física, o Certidão Conjunta-Póstiva com efeitos negativos, expedida pelo Secretário da Receita Federal do Brasil (RFB) e o Procurador-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contas sociais previstas no artigo 2º, § 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.032, de 1991;

1.1.1) O licitante que não esteja inscrito no sistema de tributação federal, ou que não tenha débitos constantes conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 24 de novembro de 2014 e cujos demais do prazo de apresentação estabelecidos. Certidão Negativa de Débitos e/ou Certidão Positiva com efeitos negativos referente à Certidão Conjunta-Póstiva com efeitos negativos expedida pelo Secretário da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente a Tribuna Federal e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

1.2) Faixa Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Procurador-Geral da Fazenda Estadual ou Distrital, ou, no caso de licitante pessoa física, o Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente a Tribuna Federal e/ou Distrital, ou, no caso de licitante pessoa física, o Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradora-Geral do Estado ou, se o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição social;

1.2.1) No caso de licitante cuja inscrição esteja em processo de regularização, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Procurador-Geral da Fazenda Estadual ou Distrital, ou, no caso de licitante pessoa física, o Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente a Tribuna Federal e/ou Distrital, ou, no caso de licitante pessoa física, o Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradora-Geral do Estado ou, se o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição social;

1.2.2) No caso de licitante cuja inscrição esteja em processo de regularização, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Procurador-Geral da Fazenda Estadual ou Distrital, ou, no caso de licitante pessoa física, o Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente a Tribuna Federal e/ou Distrital, ou, no caso de licitante pessoa física, o Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradora-Geral do Estado ou, se o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição social;

1.2.3) Faixa Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Prova de regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os efeitos de Negativa;

15.3.2. Na hipótese de cadastrar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de todo o documento habilitatório, a comprovação da regularidade fiscal e tributária deve ser feita mediante a apresentação da ata de abertura da Previdência Social, que venceu no licitante;

15.3.2.1. Caso o licitante apresentada por microempresa ou de empresa de pequeno porte constate alguma irregularidade, deve ser apresentado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conclusão do veredicto do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que comprovem a regularização;

15.3.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração;

15.3.3. A apresentação da documentação ou prazo estipulado implicará a desclassificação do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

### 15.4. Qualificação Econômico-Financeira

15.5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o/s(s) seguinte(s) documento(s):

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

a.1) Licença de Funcionamento Sanitário LPS, emitida pelo Órgão Sanitário competente, Caso a LPS esteja vencida, deverá ser apresentado o documento que comprove seu pedido de renovação;

a.2) Cadastro Sanitário poderá ser apresentado juntamente à Licença de Funcionamento Sanitário, desde que o mesmo esteja em pleno funcionamento e validade;

a.3) Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LPS ou Cadastro Sanitário poderá ser feito o protocolo do ato no Diário Oficial pertinente;

a.4) A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro de prazo de validade.

No caso de Microempresas e de empresas de pequeno porte, não é necessário apresentar a Licença, devendo ser apresentada a respectiva comprovação legal;

b) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade, mediante apresentação de no mínimo 03 (três) anos de experiência em atividade similar, comprovada por meio de contrato de trabalho ou de emprego, ou de contrato de prestação de serviços, ou de vínculo de trabalho com organização, entidade ou instituição hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado; e o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da organização, entidade ou instituição hospitalar de saúde, comprovando que o licitante possui de 95% (quinquenta por cento) de objeto a ser contratado, conforme Enunciado nº 39 - PCN/2017, que estabelece que os atestados que comprovem a prestação de mais de 95% ou mais do objeto a ser contratado;

c) Registre válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, ou, se o caso, o Decreto nº 6.783/2011, Lei Federal nº 12.401/2011, dos imuns, devido comprovado (diariamente), no prazo de 06 (seis) meses;

d) Cópia do registro do Município da Saúde Publicado no D.O.U., gráfido e número relativo a cada produto ou cópia emitida eletronicamente através do site oficial da Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA;

e) Protocolo de solicitação de sua validação, acompanhado de cópia do registro vencido, desde que a reválidação do registro tenha sido requerida no prazo de comum de quinze dias ou de quinze dias de comum, caso conste no termo e condições previstas no § 9º do artigo 12 da Lei nº 6.666/93;

f) Para os produtos licenciados, o licitante deverá comprovar essa licença através de seu site;

g) Documento ou informe da sede da ANVISA, informando que o licitante é leitor de registro;

h) Declaração de Diretoria Cadastral da ANVISA, comprovando que o licitante é leitor de registro;

i) Declaração Relativa à Transparência Mínima;

15.5.2. Caso o licitante conste em lista de fornecedores de Pregão, deve apresentar comprovação de que não está inscrito em quadro fiscalizado mediante envio de denúncia descrevendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, comprovando que não tem os termos e condições previstas no § 9º do artigo 12 da Lei nº 6.666/93;

15.7. Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06;

15.7.1. Caso o licitante conste em lista de fornecedores de Pregão, deve apresentar comprovação de que não está inscrito em quadro fiscalizado prevista na Lei Complementar nº 123, de 14/2/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, termo do Artigo 04 - Declaração para a Administração, comprovação de pequeno porte, importado ou de fabricação nacional, de que não é destinado ao consumo interno, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da licitação;

15.8. O Certificado de Registro Cadastral do Estado – CRC, emitido pelo Subsecretário de Recursos Logísticos – SUBLIS, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado caso o licitante conste em lista de fornecedores de Pregão, de acordo com o subitem 15.4.1 e 15.6, cabendo que o licitante apresente documento comprovante previsto no item 15.6;

15.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados no original ou em cópia reproduzida, na forma do artigo 32, seu parágrafo, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.10. As certidões vencidas, devidamente justificadas, devem ser apresentadas, ressaltando que o licitante deve regularizar a documentação;

15.11. Considerado o descumprimento das exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, ressaltando que o licitante deve apresentar a documentação de que necessária;

15.12. Se o licitante desobedecer as exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, ressaltando que o licitante deve apresentar a documentação de que necessária;

15.13. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16. DO CATALOGO E DAS AMOSTRAS

16.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante com descrição para análise técnica, junto documentos de habilitação.

16.1.1. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço: FUNDAÇÃO SÁUDI DE TECNOLOGIA, Av. Padre Lourival França, 248 Gávea - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - CEP: 22461-009; Tel: 55 (21) 3334-5016;

16.1.2. A pedida de pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail [Requisicao@lote.com.br](mailto:Requisicao@lote.com.br).

16.1.3. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.2.2.4. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.2.3. A validade das amostras a serem entregues deve ser de, no mínimo, 01 (um) mês;

16.2.4. O licitante terá a possibilidade de, dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da data da entrega do produto, para elaboração de parecer técnico. Esse prazo contempla os processos de análise e, se necessário, reanálise, de material;

16.2.5. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.2.6. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.2.7. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.2.8. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.3. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.4. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.5. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.6. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.7. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.8. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.9. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.10. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.11. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.12. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.13. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.14. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.15. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.16. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.17. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.18. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.19. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.20. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.21. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.22. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.23. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.24. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.25. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.26. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.27. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.28. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.29. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.30. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.31. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.32. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.33. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.34. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.35. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.36. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.37. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.38. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.39. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.40. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.41. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.42. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.43. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.44. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.45. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.46. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.47. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.48. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da abertura da licitação;

16.49. A documentação que comprove a apresentação de Pregão deve ser encaminhada ao Pregoeiro, dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da ab

contratadas em igual período, que começará a contar de término do prazo da recorrente, vendida asssegurada vista ineditilidade do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Procurador-Geral.

17.2. As notas e contratações de recuso poderoso, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [licitacao@sej.rj.gov.br](mailto:licitacao@sej.rj.gov.br), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 10 (dez) dias úteis para a efetivação de vencimento.

17.3. A não apresentação das razões acarretará a desclassificação a análise do recuso apenas pela instância a que se refere o subitem 17.1.

17.4. A falta de manifestação imediata e inequívoca de recuso importará a decadência do direito de recuso e não poderá mais ser exercido, salvo os vencimentos.

17.5. O colaborento do recuso importará a invalidade apenas dos atos inscricíveis de apropriação.

17.6. As razões de recuso serão dirigidas à Diretora Administrativa Financeira por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo submeter à devidamente informada, para a levantatura da ata de registro de preços.

#### 18. ADIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Não sendo intencionado recuso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Administrativo Financeiro. Havendo interposição de recuso, a mesma ficará suspenso.

18.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Diretora Administrativa Financeira, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reformularam seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, receberão a comunicação da homologação da licitação, mediante lavratura de ata de homologação mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a levantatura da ata de registro de preços.

18.3. A ata de Registro de Preços será registrada nos preços, os fornecedores, os ORGÃOS PARTICIPANTES e as condições a serem praticadas, conforme deliberação entre elas e no Anexo I – Termo de Referência.

18.4. Começando para a levantatura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reformularam seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, receberão a comunicação da homologação da licitação, mediante lavratura de ata de registro de preços, devido apresentar Declaração de Fábricante Independente de Proposta, constante do Anexo II, devidamente assinada.

18.5. Nas hipóteses previstas no item 18.3 poderá o ORGÃO GERENCIADOR proceder à consignação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Caderno de Reserva mencionado no item 13, respectivamente a ordenem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666.

18.6. Declarado o adjudicatário de levantada a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao falso, após a licitação ter retomado o fisco de habilitação para a contratação, o fornecedor registrado não poderá mais ser adjudicado de acordo com as condições do Caderno de Reserva, na ordem de classificação, até a apuração de sua aptidão ao Edital, caso não tenha sido formado o Caderno de Reserva mencionado no item 13.

18.7. Una vez formado o Caderno de Reserva mencionado no item 13, serão fornecedores convocados os licitantes que reformularam seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.8. Una vez levada a Ata de Registro de Preços, o ORGÃO GERENCIADOR, os ORGÃOS PARTICIPANTES e os fornecedores convocados receberão, caso apropriado, os procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.9. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### 19. DO ORGÃO GERENCIADOR

19.1. Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ORGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Realizar ampla publicidade de preços semelhante para abrir a compatibilidade de preços registrados com os fornecedores credenciados;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais rejeições dos preços registrados;

d) Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos Órgãos Aderentes;

e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ORGÃOS ADERENTES.

#### 20. A CONTRATAÇÃO PELO ORGÃO GERENCIADOR E PELOS ORGÃOS PARTICIPANTES

20.1. A Ata de Registro de Preços é documento vinculante, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de habilitação, para a contratação de 01 (uma) unidade de medida.

20.2. A contratação com fornecedor registrado não é obrigatória, mas realizada de acordo com a necessidade do ORGÃO GERENCIADOR e dos ORGÃOS PARTICIPANTES.

20.3. Compete ao ORGÃO GERENCIADOR e aos ORGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para a efetivação da contratação, mediante a utilização da Ata de Registro de Preços.

20.4. A contratação realizada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelos ORGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo 09 – Mista de Contrato), que deve ser assinado com a finalidade de garantir a efetivação de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. O ORGÃO GERENCIADOR e os ORGÃOS PARTICIPANTES devem verificar a manutenção das condições de habilitação e de capacidade e o valor dos itens oferecidos, bem como a compatibilidade entre os preços registrados, para a efetivação da contratação.

20.6. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade entre os preços registrados e os preços com todas as condições exigidas no Edital, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

#### 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As compras serão realizadas pelo ORGÃO GERENCIADOR, ORGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens oferecidos, bem como a compatibilidade entre os preços registrados, para a efetivação da contratação, devendo ser devidamente atestadas por representantes da Administração. O pagamento poderá ser a vista ou parcelado, conforme o Edital.

21.3. Os pagamentos serão efetuados, obviamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (Decreto Estadual nº 4131/2013 – Banco Bradesco), com número e agência indicados no Edital.

21.4. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possui agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela CONTRATADA a impossibilidade de a CONTRATADA efetuar o pagamento diretamente ao fornecedor, o fornecedor deve informar ao licitante que se manterá conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente da instituição financeira. Nesse caso, eventual débito financeiro e/ou contratação adicionais serão impostos ao fornecedor.

21.5. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adaptação de cada parcela.

21.6. Considera-se adaptamento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente descontada a respectiva competência).

21.7. Caso seja necessária a representação de qualquer fatura por causa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias da fiscal superior, prorrogável a seu contingente, para a data da respectiva representação.

21.8. O fornecedor deve informar ao licitante que se manterá conta corrente naquela instituição financeira contratada pelo Estado (Decreto Estadual nº 4131/2013 – Banco Bradesco), com número e agência indicados no Edital.

21.9. O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, conforme o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 5/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, diretriz observar a fatura prescrita nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, q, r, s, t, u, v, w, x, y, z, da Resolução SIE nº 10/2009.

#### 22. ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO ADERENTE

22.1. O ORGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia autorização do ORGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizados estudo que demonstre a viabilidade e econômico.

22.2. O ORGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ORGÃO ADERENTE após transcorrido o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ORGÃO ADERENTE.

22.3. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente do adesão por ORGÃO ADERENTE.

22.4. Deve ser fornecido objeto de adesão que preste a disposição presente e futuras demandas daquele que aderiu com o ORGÃO GERENCIADOR, ORGÃOS PARTICIPANTES e fornecedor poderá contratar com o ORGÃO ADERENTE.

22.5. Após a autorização do ORGÃO GERENCIADOR, o ORGÃO ADERENTE deve efetuar a adequada comunicação ao licitante, informando-o sobre o prazo de vigência da sua adesão, para cumprir as atribuições inerentes aos ORGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ORGÃO GERENCIADOR.

22.6. O ORGÃO ADERENTE deve verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder a consulta ao Caderno de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Fiduciadas e Subvenções – CNE, do Portal Transparência da Controleadoria Geral do Estado, para constatar se o fornecedor possui perfil compatível com a sua demanda.

22.7. Compete ao ORGÃO ADERENTE:

a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) Os atos relativos à obtenção do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas;

d) A aplicação de multa a ampla faixa e a individualizada, de eventuais penalidades decorrentes do desempenho de cláusulas e termos de compra e venda das suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ORGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou entidades que atuarem no Estado do Rio de Janeiro;

e) Desenvolver as ações de fiscalização e de combate ao improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92).

22.8. O ORGÃO GERENCIADOR deverá aceitar que o quantitativo total das contratações pelos ORGÃOS ADERENTES observe o limite fixado no art. 2.3 e 2.4 desse Edital.

#### 23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Fora descrevível as condições da ata de registro de preços;

b) Não se retrata a nota de empréstimo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, nos termos da legislação;

c) Não aceitar o seu preço registrado, ou hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Sofrer punição nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 12.520, de 2007;

23.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e g do subitem 23.1 será efetuado por despacho do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia discussão.

23.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

#### 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIAS PENALIDADES

24.1. O licitante que, convidado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não comparecer o contrato, deixar de empregar ou apresentar documentação falso exigida para a certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou não cumprir com as obrigações devidamente assumidas, incorrendo em crime contra a Administração Pública, ou comete crime de improbidade administrativa, ou comete crime de fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais contratações legais, sujeito as seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente perda de seu cadastro de fornecedor;

b) multa pecuniária, no valor de 10% (dez por cento) da soma das prestações contratuais;

c) suspensão de direitos e privilégios de licitação e de contratação, devidamente fundamentada;

d) quando a penalidade anterior não cobrir as segundas penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração;

e) multa pecuniária;

f) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

g) declaração de inadequação para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3. A conduta administrativa deve ser determinada com a natureza, a gravidade da infração cometida, a dimensão social da infração, a Administração Pública e as circunstâncias eletivas.

24.3.1. Quando a penalidade constante no item 24.3 não cobrir as segundas penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração;

24.4. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ORGÃO GERENCIADOR, pelo ORGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações;

24.4.1. Restituída a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao ORGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades de infração ou procedimento licitatório ou desempenho do pactuado na Ata de Registro de Preços;

24.5. As sanções previstas no artigo 2.º do item 2.4 e nas alíneas a e b do item 2.4.2 serão imposta pelo Decreto de Despesa, a ser divulgado no Portal Transparência da Controleadoria Geral do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias.

24.5.1. As penalidades previstas no artigo 2.º do item 2.4 e as alíneas a e b do item 2.4.2 serão imposta pelo Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à aprovação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.



	LARGURA DA PULSERA - 20MM, COMPREENSIVAMENTE AGRUPADO, COMPRIMENTO DA PULSERA - 240MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		
8	PULSEIRA DE ALUMINIO COR AZUL, PACIENTE/MODELO ADULTO, COR AZUL, TIPO REGULAGEM ECHAMONT PONTOS PARA REGULAGEM LACRIMAS TAMPADA PARA IDENTIFICACAO ATRAVES DE CANETA ESPECIAL, COMPRIMENTO REGISTRO 20,25 CM, COMPRIMENTO REGISTRO 6,0 CM	UNIDADE	6400 76800

Quadro II- Quantitativo de uso por unidade:

ITEM	CÓDIGO SIGA	UNIDADE	MEDIDA	UPA CABUÇO	UPA CABUÇO	UPA MESQUITA	UPA CAMPOMORRO	UPA CAMPOMORRO	UPA ILHÉUS	UPA MAREchalHERMÉS	UPA RICARDOALBUQUERQUE	UPA BANGU	UPA FABRÍCIA NOVO	UPA ITABORAÍ	UPA CAMPOSPEDEDO	UPA NARQUEIRAS	UPA QUEBRANGUARO	UPA BOTAFOGO	UPA COPACABANA	UPA JACAREPAGUÁ	UPA TIJUCA	IFESN	IEDE	IETAP	IECAC	HEMORIO	HECC	CPRI	IMAE	IEER	IESM	IBMSI	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	653211.0046	UNIDADE	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28800 345600		
2	653211.0048 (ID: 17161)	UNIDADE	9000	9000	9000	9000	9000	9000	9000	9000	9000	9000	9000	9000	9000	9000	9000	9000	9000	9000	9000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	216000 2592000		
3	653211.0050 (ID: 17166)	UNIDADE	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2400 28800	
4	653211.0050 (ID: 17204)	UNIDADE	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7200 86400
5	653211.0053 (ID: 16913)	UNIDADE	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7200 86400
6	653211.0052 (ID: 16917)	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7200 76800		
8	653211.0053 (ID: 12866)	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6400 76800		

1.1 A descrição dos itens NÃO RESTRIXE o universo de competidores.

1.2 Na hipótese de divergência com o código SIGA deverá prevalecer o desritivo previsto neste Termo de Referência - TR.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando o Ofício OS/SES/ASSTSI SEI N°: 13 de maio de 2022, (23013154) que encaminha o aviso de licitação para contratação de fornecimento de medicamentos e materiais de consumo para o setor de Serviços Técnicos- Assistencial para os Hospitais de Emergência e Unidades de pronto Atendimento 24h (UPA 24h), que compõem a Rede de Assistência à Saúde da FSEI. A justificativa abaixo foi apresentada para a aquisição dos medicamentos:

"A classificação de risco é entendida como uma necessidade para melhor organizar o fluxo e estabelecer prioridades no atendimento de pacientes que procuram as portas de entrada do SUS, garantindo a eficiência e eficácia das ações de saúde. A classificação de risco é dividida em 4 níveis: Baixo ou médio risco, alto risco, crítico agudizado ou de qualquer natureza. Além de melhorar o atendimento e um direito de cidadão. Ainda sobre a Classificação de Risco podemos definir os seguintes níveis para organização de riscos:

\* **PERMITIDO**: emergência. Risco iminente de morte ou com sintomas intensos de risco de deterioração do quadro clínico. Necessário de atendimento imediato. Deverão ser acompanhados imediatamente por profissionais de saúde.

\* **LARANJA**: muito urgente. Potencial risco de morte. Necessário de atendimento em até 10 minutos. Deverão ser priorizados para a sala de Classificação de Risco e em seguida, acompanhados para o atendimento de emergência. Deverão ser acompanhados imediatamente por profissionais de saúde.

Deverá ser respeitado o tempo de espera, devendo ser revallado pelo enfermeiro a cada 5 minutos.

\* **AMARELO**: urgente. Potencial risco de agravamento, requerem atendimento médico e de enfermagem imediatamente. Deverão ser acompanhados para o atendimento de emergência em até 60 minutos. Deverão ser encaminhados para atendimento prioritário em consultório médico. Durante a espera, devem ser revallados pelo enfermeiro a cada 30 minutos.

\* **VERDE**: não urgente. Risco de agravamento ou morte em até 120 minutos. Deverão ser encaminhados para atendimento médico no consultório.

\* **AZUL**: não urgente. São casos de baixa complexidade, portanto não justifica atendimento médico no consultório. Deverão ser encaminhados para atendimento de enfermagem e profissionais de saúde.

Itens que são considerados de risco hachado que para os fins, 5, 6 e 7 a presente licitação está destinada para HEAN, IDEP, IETAP, IDEAC, HEMORIO, HECC, CPRI, IMAE, HEER, HISM, IBMSI conforme solicitação da Gerência de Arquitetura contida no documento 33641173

O leilão do objeto desta aquisição sólido para a assistência nas unidades de saúde. O desabastecimento das mesmas paralisa os serviços de saúde, prestando para a manutenção da vida dos pacientes em atendimento.

O leilão que se pretende adquirir é de natureza de fornecimento nos termos do parágrafo único, do artigo 1, da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 5.765, de 16/09/2008.

Os materiais do objeto deste processo estão contidos na Grade de Matérias, anexo do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão 002/2021, conforme termos de referência, os quais podem ser acessados através do link: [www.compras.daa.uol.com.br](http://www.compras.daa.uol.com.br)

Informa também, que a presente aquisição sem precedo no Plano de Comunicações do Estado do Rio de Janeiro para 2021, acessado no endereço <http://www.compras.daa.uol.com.br>

A aquisição dos itens propostos neste TR são imprescindíveis para a manutenção correta das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSEI, uma vez que os insuas sólidos para manutenção da assistência integral aos pacientes assistidos. Portanto, tal aquisição está diretamente relacionada com a Política Institucional da FSEI de garantir qualidade e segurança dos processos de atenção à saúde.

Pelo caráter essencialidade de um material frente aos protocolos institucionais de uso, bem como a necessidade de manutenção da assistência integral aos pacientes assistidos, torna-se imprescindível a realização de um abastecimento regular, de forma a não haver interrupções dos tratamentos preconizados e protocolares aos pacientes assistidos, garantindo a continuidade de intervenção. Vale ressaltar que o desabastecimento desses itens pode impactar de maneira negativa na manutenção das unidades.

**3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS:**

Baseia-se na prática anual de número informado nas unidades sob gestão da FSEI. O quantitativo solicitado, Termo de Referência, é estimado conforme a expertise técnica da equipe local, baseado no perfil de atendimento e protocolos assistenciais objetivando promover um planejamento tendo como proposta a eficiência e eficácia da ação assistencial, visando a melhoria da qualidade da assistência ao usuário e ao acesso da população àqueles considerados essenciais. Nô há memória de cálculo disponibilizada para este tipo de aquisição.

Em atenção ao disposto no § 1º do art. 5º, do Decreto Estadual nº 45.109/2015, bem como às medidas de racionalização do gasto público preconizadas pela Resolução SISF nº 1.327/2016, que explica a necessidade de adequação das aquisições de bens e serviços ao orçamento, é necessário que o leilão seja feito com base no valor de custo de reposição, que é o menor custo entre a compra de novo e a manutenção de estoque existente.

Em atenção ao disposto no § 1º do art. 5º, do Decreto Estadual nº 45.109/2015, bem como às medidas de racionalização do gasto público preconizadas pela Resolução SISF nº 1.327/2016, que explica a necessidade de adequação das aquisições de bens e serviços ao orçamento, é necessário que o leilão seja feito com base no valor de custo de reposição, que é o menor custo entre a compra de novo e a manutenção de estoque existente.

Por fim, a licitação é realizada para a compra de medicamentos e materiais de consumo destinados ao atendimento de enfermagem.

O leilão é feito pelo site da Vigilância Sanitária devido a maior prazo de validade. Nos Estados de Minas Gerais, o órgão de vigilância é responsável pelo controle das unidades de saúde.

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a legislação vigente:

a.1) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado laudo ou documento que comprove seu pedido de revallado;

a.2) Cadastro Sanitário LFS, que deve ser apresentado no laudo da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja apresentado o laudo ou documento que comprove sua validade;

a.3) Para fins de composição da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser apresentado a publicação do Diário Oficial pertinente;

a.4) Licença emitida pelo Órgão de Vigilância Sanitária devido a maior prazo de validade. Nos Estados de Minas Gerais, o órgão de vigilância é responsável pelo controle das unidades de saúde.

b) Atestado de capacidade técnica para o atendimento de saúde, mediante apresentação de laudos 01 (um) de avaliação de capacidade técnica emitidos por órgãos de vigilância sanitária, eficácia e qualidade dos insuas sólidos para a assistência ao paciente assistido.

c) Cópia do registro do Município da Saúde Publicado no D.O.U. gráfica o número relativo a cada produto contado ou cópia emitida eletronicamente através do site oficial da Agência de Vigilância Sanitária;

c.1) Cópia do registro do Município da Saúde Publicado no D.O.U. gráfica o número relativo a cada produto contado ou cópia emitida eletronicamente através do site oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

c.2) Protocolo de solicitação da sua revallado, acompanhado de cópia do registro mencionado, desde que a revallado tenha sido realizada dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de expiração da validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

c.3) Para os produtos sólidos de registro na ANVISA, o leilão deverá comprovar essa situação através de:

c.3.1) Documento ou informe de que a ANVISA, informando que o insuado é item de registro; ou

c.3.2) Resolução do Diretório Colegiado - DEC correspondente que comprove a licença do objeto ofertado.

5. AMOSTRA E CATALOGOS:

5.1- O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(s) fornecer catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica, juntamente com documentos de habilitação.

5.1.1. O catálogo para análise técnica deve ser encaminhado no seguinte endereço: FUNDACAO SAÚDE DO LESTE FLORIANÓPOLIS - 246 Gomes - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22461-000. Tel: 55 (21) 2314-5016.

5.1.2. A pedido do pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail: [kamila@saude.rj.gov.br](mailto:kamila@saude.rj.gov.br).

5.1.3. A amostra sólida terá um prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo.

5.1.4. Critérios para avaliação do catálogo: se a avaliação do catálogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência.

5.1.5. A amostra sólida terá que responder pela equipe técnica das Unidades juntamente com equipe da diretoria técnica administrativa.

5.1.6. Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações técnicas do produto.

5.2. Caso seja necessário, os licitantes vencedores devem fornecer amostras no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da Fundação do Rio de Janeiro.

5.2.1. As amostras solidadas para avaliação devem ser entregues no seguinte endereço: Avenida Padre Luís de Souza, 248 - Gávea, Rio de Janeiro - RJ, 22261-010. Horário de entrega: segunda-feira de 8 às 16 h

5.2.2. A entrega de amostras para avaliação devem ser precedida de agendamento por e-mail com o setor: FS: [kamila@saude.rj.gov.br](mailto:kamila@saude.rj.gov.br)

5.2.3. As amostras sólidas que forem entregues devem ser de número: 01 (um).

5.2.4. A Fundação terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega do produto, para elaborar o parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise de efeitos, se necessário, realidade do material.

5.2.5. A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica da Unidade com maior consumo do item sob avaliação.

5.2.6. Justificativa da necessidade de avaliação de amostras: A avaliação/validação é importante considerando que os insuas sólidos utilizados para realização de procedimentos médicos que colocam em risco a vida humana, devem ser avaliados para garantir a segurança destes.

5.2.7. Critérios de julgamento das amostras: Os critérios para avaliação do produto serão definida pela Unidade que é emitir laudo aprovando ou não o produto.

**6. QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O(s) insuado(s) do objeto desse termo será(a) recebido(s), desde que:

a) A quantidade esteja de acordo com a solicitado na Nota de Entrega;

b) As entregas deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da recebimento da nota de entrega;

**Do local e horário das entregas:**

a) Endereço de Entrega: CGA II – PVAX – Rue Herculano Pinto, nº 153 - Pavua. Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h

b) O local da entrega poderá ser substituído ao critério da administração.

**8. GERENCIAMENTO DE RISCOS:**

8.1 Necessidade de adequação da estrutura física do local que receberá os bens

Não havé necessidade de readjustar a estrutura física.

8.2 Análise de riscos (comentários pertinentes e necessários)

a) Toda a insuado e a qualidade desse podem causar interrução no atendimento aos pacientes das unidades, assim como a possibilidade de comprometer a integridade física, com sérios prejuízos a sua saúde.

b) A embalagem desse item deve formar a parte o conteúdo armazém,

c) A validade e o peso devem estar visível na embalagem do(s) insuado(s).

c.3) Ação preventiva ou Ação de contingência

• Elaborar o Termo de Referência contendo as especificações do objeto preciso, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivos, irrelevantes ou desnecessários limitem a competição de fornecedores.

• Realizar o planejamento anual das quantidades para atendimento a demanda das unidades;















	PULSERA IDENTIFICACAO PACIENTE, MODELO ADULTO, COR: VERMELHO, TIPO FECHAMENTO: LACRE IMPERMEAVEL, TITULO: REGULAGEM FECHAMENTO ADESIVO PEGOTADO, SEM REGISTRO, LARGURA 1,5 CM, COMPRIMENTO REGISTRO: 25 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE				
3	6552011.0047 (ID - 171968)	28.800	UN		
	PULSERA IDENTIFICACAO PACIENTE, MODELO ADULTO, COR: AZUL, TITULO: REGULAGEM FECHAMENTO ADESIVO PEGOTADO, TIPO REGULAGEM FECHAMENTO ADESIVO PEGOTADO, SEM REGISTRO, LARGURA 1,5 CM, COMPRIMENTO REGISTRO: 25 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE				
4	6552011.0057 (ID - 172902)	86.400	UN		
	PULSERA IDENTIFICACAO PACIENTE, MODELO ADULTO, COR: LARANJA, TITULO: REGULAGEM FECHAMENTO ADESIVO PEGOTADO, TIPO REGULAGEM FECHAMENTO ADESIVO PEGOTADO, SEM REGISTRO, LARGURA 1,5 CM, COMPRIMENTO REGISTRO: 25 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE				
5	6552011.0067 (ID - 171474)	86.400	UN		
	PULSERA IDENTIFICACAO PACIENTE, MODELO ADULTO, COR: AMARELA, TIPO FECHAMENTO: LACRE INVOLAVEL, TITULO: REGULAGEM FECHAMENTO PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO, REGISTRO: SEM REGISTRO, LARGURA 1,5 CM, COMPRIMENTO DA PULSERA: 25 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE				
6	6552011.0082 (ID - 125886)	76.800	UN		
	PULSERA IDENTIFICACAO PACIENTE, MODELO ADULTO, 100% POLIURETANO, ALTA DENSIDADE, COR: VERMELHA, TIPO FECHAMENTO: LACRE INVOLAVEL, TITULO: REGULAGEM FECHAMENTO PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO, REGISTRO: SEM REGISTRO, LARGURA 1,5 CM, COMPRIMENTO REGISTRO: 25 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE				
7	6552011.0083 (ID - 169357)	76.800	UN		
	PULSERA IDENTIFICACAO PACIENTE, MODELO ADULTO, 100% POLIURETANO, ALTA DENSIDADE, COR: AZUL, TIPO FECHAMENTO: LACRE INVOLAVEL, TITULO: REGULAGEM FECHAMENTO PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO, REGISTRO: SEM REGISTRO, LARGURA 1,5 CM, COMPRIMENTO REGISTRO: 25 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE				
8	6552011.0083 (ID - 128660)	76.800	UN		
	PULSERA IDENTIFICACAO PACIENTE, MODELO ADULTO, 100% POLIURETANO, ALTA DENSIDADE, COR: LARANJA, TIPO FECHAMENTO: LACRE INVOLAVEL, TITULO: REGULAGEM FECHAMENTO PONTOS PARA REGULAGEM DE TAMANHO, REGISTRO: SEM REGISTRO, LARGURA 1,5 CM, COMPRIMENTO REGISTRO: 25 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE				
	VALOR TOTAL				RS.

**ANEXO II  
- CRONOGRAMA DE ENTREGA -**

\*OBS.: A entrega de pratos, mesas, etc., deverá ser efetuada no prazo de **10 (dez) dias corridos a contar da data da vigência do presente contrato.**  
 \*\*OBS.: A entrega das demais porcelanas deverá ser efetuada no prazo de **10 (dez) dias a contar da realizada a data de despacho respectiva.**  
 \*\*\*OBS.: Este cronograma é estruturado e pode sofrer alterações durante a vigência do contrato dependendo da demanda informada pelo CONTRATANTE.

**Faixa de preços para categoria:**

RELACAO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	
Para solicitações da FUNDAÇÃO SAÚDE	
● CGA II – PVAX - Rua Herculano Pacheco, nº 153 - Pavuna. Horário de Entrega: De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.	

Referência: Processo nº 021-00007/006374/2022

Saiu o nº 44116878